Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 416/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/4297/2015
PROTOCOLO	**:** 1580894
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	**:** MUNICIPIO DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	**:** MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
INTERESSADO	**:** NELSON SILVA TORRES - ÓTICA
RELATOR	**:** CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU – ETAPAS OBRIGATÓRIAS REALIZADAS – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS E REGULAMENTARES CUMPRIDAS – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS – REGULARIDADE.

É regular o procedimento de licitação uma vez que as normas procedimentais aplicáveis foram atendidas. É regular a formalização contratual por conter em suas cláusulas os elementos essenciais, sendo seu extrato devidamente publicado na imprensa oficial, com remessa tempestiva dos documentos, atendendo todas as exigências legais. É regular o procedimento de formalização do termo aditivo que esteja em conformidade com as disposições das leis que regem contratos e licitações. É regular a execução financeira quando resta demonstrado que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, circunstância que revela a correta liquidação do objeto.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 21ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 4 de outubro de 2016, ACORDAM, à unanimidade, os Senhores Conselheiros, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 227/2014, da formalização do Contrato nº. 378/AJ/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e Nelson Silva Torres – Ótica, seus termos aditivos e da execução financeira.

Campo Grande, 4 de outubro de 2016.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

O presente processo refere-se à análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 227/2014, da formalização do contrato nº 378/AJ/2014, formalização dos termos aditivos e execução financeira, firmado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e NELSON SILVA TORRES - ÓTICA, tendo como objeto a aquisição de óculos de grau para atender o Fundo Municipal de Investimento Social.

A Equipe especializada da 3ª ICE exarou a ANA nº. 2152/2016 (peça nº. 27), opinando pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 227/2015), do instrumento contratual (Contrato nº 378/AJ/2014), do aditamento (1º e 2º Termos Aditivos) e da execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais, bem como disponibilizamos o feito à continuidade do trâmite regimental pertinente.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer nº. 10945/2016 (peça nº. 30) manifestando-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e execução do contrato em apreço e dos termos aditivos Nºs 1 e 2, nos termos do art. 120, I, II e III e § 4 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Observa-se dos autos que o procedimento licitatório, a formalização e execução financeira acima identificada, encontram-se devidamente instruídos de acordo com as imposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

A documentação relativa aos aditivos foi encaminhada em cumprimento as disposições prescritas na Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013 e encontra-se instruída de acordo com a discriminação contida no item II do artigo 3º da Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

De acordo com os apontamentos exarados pela Equipe Técnica da 3ªICE a execução financeira do contrato administrativo nº 378/AJ/2014 ficou assim demonstrado:

Notas de Empenho:	R$ 162.425,60;
Ordem de pagamento:	R$ 162.425,60 e
Notas fiscais:	R$ 162.425,60.

Ante o exposto, é cediço que o procedimento licitatório a formalização do instrumento epigrafado e os atos praticados na execução financeira encontram-se revestidos de regularidade aos ditames legais do Regimento Interno desta Corte de Contas, em especial, ao Artigo 120, Incisos, I, II e III (1ª 2º e 3º fases).

DISPOSITIVO

Ex Positis, VOTO:

I - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 227/2014 (1ª fase), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e NELSON SILVA TORRES - ÓTICA, com fulcro no artigo 120, Inciso I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da formalização do contrato nº. 378/AJ/2014 (2ª fase), com fulcro no artigo 120, inciso II da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

III- Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da formalização dos termos aditivos em epígrafe, nos termos do artigo 120,§4º, III do Regimento Interno TC/MS nº 76/2013;

IV- Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da execução financeira do contrato em epígrafe (3ª fase), com fulcro no artigo 120, inciso III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013 e,

V – Pela INTIMAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013 e artigo 5º, inciso LV da *Lex Mater* de 1988.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 227/2014, da formalização do Contrato nº. 378/AJ/2014, seus termos aditivos e da execução financeira.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.
Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Ronaldo Chadid.
Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.
Campo Grande, 4 de outubro de 2016.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**
Relator

GAB.ACBO
SETAC.ASC/HON